

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 13 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI 1.396, DE 28 DE MARÇO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, letra *n e w* do artigo 6º da Lei 1.396, de 28 de março de 2018, área central, que passa a ter a seguinte redação:

n) Zona de Expansão Urbana Canaã – ZEU C

O presente desta zona inicia nos pontos de coordenadas UTM E: 384708m 9161949m, deste segue limitando-se na orientação norte pela margem esquerda do rio Balsas encontrando os pontos de coordenadas UTM E: 3847411m N: 9164720m, prolongando na orientação noroeste para encontrar o ponto de interseção com a Zona Residencial Catumbi e a Zona Especial de Interesse Social Primavera nos pontos de coordenadas UTM E: 384091m N: 9165429m, deste passa a seguir pela estrada de Santa Luzia, até alcançar o Anel Rodoviário nos pontos de coordenadas UTM E: 380630m N: 9163652m, donde prolonga-se a sudoeste para alcançar o início do perímetro.

w) Zona Especial de Interesse Social Primavera – ZEIS P

Esta zona inicia no cruzamento da Avenida Brasília Zanella com a Avenida Pe. Alcides, seguindo por esta até encontrar com a Rua 18, prosseguindo para o leste para encontrar a Rua sem denominação, segue na orientação sul com leve

1 

GABINETE DO PREFEITO

deflexão a direita para encontrar com os pontos de coordenadas UTM E: 383148m N: 9165552m, segue na delimitando com a Zona Residencial Catumbi até alcançar as coordenadas UTM E: 384091m N: 9165429m na Estrada da Santa Luzia, donde prossegue por esta até encontrar com o Anel Rodoviário nos pontos de coordenadas UTM E: 381454m N: 9163309m, segue no Anel Rodoviário no sentido noroeste até os pontos UTM E: 380630m N: 9163352m, seguindo sentido nordeste nos pontos UTM E: 381442m N: 9164567m, onde segue para o norte nos pontos de coordenadas UTM E: 381498m N: 9164784m, seguindo a leste até as coordenadas UTM E: 382215m N: 9165095m, prolongado por esta até encontrar com a Avenida Brasília, prosseguindo na direção leste até encontrar o ponto inicial de perímetro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM DE 13 DE MAIO DE 2019.**



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas